

# EUFRÁZIO FILIPE

2025

PRÉMIO LITERÁRIO E DE ESTUDOS



Mais informações:

210 976 100  
[biblioteca.seixal@cm-seixal.pt](mailto:biblioteca.seixal@cm-seixal.pt)

[cm-seixal.pt](http://cm-seixal.pt)





## PREÂMBULO

Eufrazio Filipe Garcês José nasceu em Aveiro, em 1948. Mas foi no Seixal que inaugurou o seu assinalável percurso político, no qual se inscrevem feitos associados a cargos de relevância: foi o primeiro Presidente da Câmara do Seixal, eleito livremente por sufrágio popular em 1976, cargo que desempenhou até 1998. Foi Presidente da Associação de Municípios do Distrito de Setúbal, Vice-presidente da Junta Metropolitana da Área Metropolitana de Lisboa, Vice-presidente da Associação de Municípios ZLAN (Zona Livre de Armas Nucleares), Vice-presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidente da Assembleia Municipal do Seixal e Presidente da Região de Turismo da Costa Azul.

Foi colaborador de várias publicações, autor de doze livros de poesia e contos e está ainda representado em várias coletâneas de poesia.

A instituição do Prémio Literário e de Estudos «Eufrazio Filipe» pelo Município do Seixal foi aprovada por deliberação de 14/07/2021, como forma de homenagear esta ímpar figura do cenário político e cultural do concelho e do país e ao mesmo tempo incentivar e valorizar a criação literária e da atividade de investigação, bem como estimular o gosto pela leitura e pela escrita, atividades essenciais ao desenvolvimento integral do indivíduo e ao estímulo do desenvolvimento cultural das comunidades.

No Seixal, a promoção da leitura, da informação do conhecimento tem uma história de mais de 40 anos, tendo sido uma das primeiras do país a afirmar-se enquanto instituição viva e dinâmica, ao serviço da comunidade, o que só foi possível com o total apoio do então presidente da autarquia Eufrazio Filipe.

A instituição do Prémio Literário e de Estudos «Eufrazio Filipe» pelo Município do Seixal representa mais um passo na aproximação da cultura, e em particular nas vertentes da leitura, da escrita e do conhecimento, às comunidades que serve.



## NORMATIVO

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

A Câmara Municipal do Seixal organiza o concurso *Prémio Literário e de Estudos «Eufrazio Filipe»*, destinado a promover o mérito na criação literária, a estimular a investigação sobre temas locais e a homenagear a figura que lhe dá nome, pelo seu papel relevante para a vida política, cívica e cultural do município, que após a Revolução de 25 de Abril de 1974, cuja atividade contribuiu decisivamente para imprimir assinalável desenvolvimento em todas as dimensões da vida municipal.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos**

Com a realização do presente concurso pretende-se:

- a) Valorizar a língua portuguesa;
- b) Incentivar e valorizar a criação literária e a atividade de investigação;
- c) Fomentar a publicação de estudos de carácter local que contribuam para o enriquecimento e divulgação do património cultural e científico do Concelho e para a preservação da sua identidade;
- d) Incentivar o aparecimento de novos valores, quer ao nível literário, quer ao nível da investigação.

### **Artigo 3.º**

#### **Periodicidade**

1. O prémio tem periodicidade anual.
2. O concurso apresenta três categorias: *Romance, Novela ou Conto, Poesia e Estudos Locais*. As diversas categorias realizar-se-ão em anos alternados:
  1. Romance, Novela ou Conto;
  2. Poesia;
  3. Estudos Locais.

### **Artigo 4.º**

#### **Candidatos**

1. Podem candidatar-se ao *Prémio Literário e de Estudos «Eufrazio Filipe»*:
  - a) Todos os cidadãos de nacionalidade portuguesa ou residentes

em Portugal, devendo os trabalhos ser apresentados em língua portuguesa.

- b) Cidadãos maiores de idade.
  2. Para todas as categorias, serão aceites candidaturas a título individual, co-autoria ou a título coletivo.
  3. Não serão admitidas obras póstumas ou de natureza infanto-juvenil.

### **Artigo 5.º**

#### **Apresentação dos trabalhos e formalização das candidaturas**

1. Os trabalhos deverão ser entregues até 31 de janeiro de cada ano civil.
2. Caso a data de entrega coincida com fim-de-semana ou feriado, será considerado para efeitos de data de entrega o primeiro dia útil seguinte.
3. Em cada edição, os candidatos apenas poderão apresentar um trabalho.
4. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues pessoalmente nas Bibliotecas Municipais do concelho do Seixal e respetivos polos ou enviados por correio, através de carta registada com aviso de receção, para a seguinte morada:  
Biblioteca Municipal do Seixal  
Quinta dos Franceses  
2840-499 Seixal
5. Em caso de envio pelo correio, só serão aceites os trabalhos expedidos até à data indicada no número 1 do presente artigo.
6. Os trabalhos deverão ser enviados em envelope fechado, com a inscrição, no exterior, do pseudónimo adotado pelo autor e com a referência Prémio Literário e de Estudos «Eufrázio Filipe».
7. No interior do envelope, deverá constar:
  - a) Formulário de cumprimento dos critérios de admissão ao concurso (em anexo), assinado sob o nome do pseudónimo.
  - b) Outro envelope fechado e identificado no exterior com o pseudónimo do autor e título da obra, contendo no seu interior os seguintes elementos:
    - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Nome, Morada, Idade, Profissão, Telefone, E-mail) e assinada conforme documento de identificação;
    - Cópia do Cartão de Cidadão;
    - Comprovativo de morada;
    - Declaração sob compromisso de honra, garantindo que o texto a concurso é da sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo e que a participação no concurso (e respetiva publicação em caso de ser premiado) não infringe qualquer direito de autor, direitos conexos ou direitos industriais de terceiros.
8. Das obras a concurso deverão ser entregues 1 exemplar em suporte digital (pen) e 1 exemplar em suporte papel, devendo as páginas estar devidamente numeradas e agrafadas ou encadernadas.
9. Os trabalhos das categorias *Romance*, *Novela ou Conto* deverão ter um mínimo de 100 páginas, não podendo, no entanto, exceder as 350; os trabalhos da categoria de *Poesia* deverão ter um mínimo de 50 páginas e não exceder as 150. As obras da categoria *Estudos Locais* não poderão exceder as 550 páginas, incluindo eventuais anexos e ilustrações, cujo número não poderá ser superior a 20.
10. Não serão aceites ilustrações nas duas categorias de Literatura.



11. O texto ou conjunto de textos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, apresentados em folhas de formato A4, utilizando o tipo de letra *Times New Roman*, a corpo 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e margens superiores, inferiores e laterais de 3 cm.
12. A categoria Estudos Locais poderá abranger qualquer âmbito ou domínio científico.
13. Os textos não poderão conter nenhuma indicação, explícita ou implícita, da identidade do autor.

#### **Artigo 6.º**

##### **Direitos de Autor**

1. Os trabalhos a concurso deverão ser originais, inéditos e não publicados por qualquer forma ou meio.
2. O plágio será punido com a desclassificação do concorrente.
3. Implicações legais decorrentes de eventuais situações de plágio detetadas posteriormente serão da responsabilidade dos respetivos autores.

#### **Artigo 7.º**

##### **Processo de Avaliação**

1. A comissão organizadora e elementos do júri do concurso serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal do Seixal, e divulgados, em data oportuna, nos meios de comunicação da autarquia.
2. O júri será constituído por um número ímpar de membros, nunca inferior a três, compondo-se por pessoas idóneas, com reconhecimento no campo da cultura e da literatura ou no campo da docência e da investigação, em função das categorias a concurso em cada ano.
3. O júri elaborará o normativo interno do seu funcionamento.
4. Os membros do júri serão obrigados a manter sigilo relativamente ao processo de avaliação dos trabalhos.
5. O júri não terá acesso aos dados pessoais dos participantes, ficando estes na posse da comissão organizadora.
6. O júri é autónomo e deliberará sobre a atribuição do prémio, reservando-se-lhe o direito da sua não atribuição, se entender que a qualidade dos trabalhos a concurso assim o justifica.
7. A decisão do Júri não admite recurso.
8. Nenhum membro do júri, respetivos familiares diretos ou por afinidade, ou pessoas em situação equiparada, poderão candidatar-se.

#### **Artigo 8.º**

##### **Critérios de Apreciação**

1. Os trabalhos das categorias de *Romance, Novela ou Conto e de Poesia* serão avaliados com base nos critérios de género, qualidade literária, criatividade, coerência e organização.
2. Os trabalhos da categoria *Estudos Locais* serão avaliados com base nos critérios de género, qualidade técnico-científica, importância ou potencial para o conhecimento de temas ou património locais, coerência, organização e qualidade da escrita.

#### **Artigo 9.º**

##### **Prémio**

1. Ao vencedor, em cada edição, será atribuído um valor pecuniário de 5.000€ (cinco mil euros), sem prejuízo dos direitos autorais sobre a sua obra, que lhe pertencem.



2. A Câmara Municipal do Seixal fica com o direito de preferência na primeira edição da obra premiada, numa tiragem máxima de 500 exemplares.
3. Qualquer edição da responsabilidade do autor ou de terceiros deverá indicar, em local bem visível da publicação, que se trata de uma obra premiada no âmbito do *Prémio Literário e de Estudos «Eufrazio Filipe»* e incluir o logotipo da Câmara Municipal do Seixal.
4. Não haverá lugar à atribuição de prémios ex-aequo ou nomeações de classificação subsequentes, podendo, todavia, existir, se o júri assim o entender, referências de mérito.
5. Não poderão concorrer os autores com trabalhos premiados na edição anterior da mesma categoria.
6. O lançamento da obra vencedora deverá ocorrer primeiramente no Município do Seixal, em evento organizado pela Câmara Municipal.
7. A Câmara Municipal do Seixal poderá considerar o apoio de patrocínios para este concurso.

### **Artigo 10.º**

#### **Disposições Gerais**

1. O presente regulamento encontra-se disponível para consulta no site da Câmara Municipal do Seixal.
2. Da decisão do júri, serão os concorrentes notificados por carta, sendo a divulgação do trabalho vencedor e do respetivo autor publicado nos meios de comunicação da autarquia.
3. Os trabalhos concorrentes serão utilizados exclusivamente para a finalidade do concurso.
4. O incumprimento deste regulamento por parte dos concorrentes implicará a sua exclusão.
5. Os casos omissos ou em que haja divergência na interpretação do presente regulamento cabe à Câmara Municipal resolvê-los, se assim o entender, recorrendo ao parecer do júri, sem prejuízo da autonomia deste mesmo júri quanto à definição das regras do seu funcionamento.
6. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

### **Artigo 11.º**

#### **Direitos de Utilização**

1. As obras não premiadas deverão ser levantadas pelo autor ou pessoa por ele devidamente autorizada e que se faça acompanhar por um documento de identificação do autor, num prazo máximo de 2 meses após a divulgação dos resultados.
2. Após o prazo estipulado, as obras não levantadas ficarão na posse da entidade organizadora, que procederá à eliminação dos originais, nos diferentes suportes.
3. Para efeitos de registo histórico do processo, a entidade organizadora reserva-se o direito de arquivar uma cópia em formato digital.

### **Artigo 12.º**

#### **Revisão e anulação do regulamento**

A Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de rever, alterar ou anular o presente regulamento, sendo que, a ocorrer tal facto, dele será dada a devida divulgação pública.



## ANEXOS

**EUFRÁZIO FILIPE**  
PRÉMIO LITERÁRIO E DE ESTUDOS  
2025



Título da obra \_\_\_\_\_

Pseudónimo \_\_\_\_\_

Declaro por minha honra que a obra que candidato ao *Prémio Literário e de Estudos «Eufrazio Filipe»* cumpre os critérios estipulados no respetivo normativo em vigor. A saber:

- sou maior de idade
- sou cidadão com naturalidade portuguesa
- sou cidadão residente em Portugal
- o trabalho encontra-se redigido em língua portuguesa trata-se de um trabalho original inédito e nunca antes publicitado por qualquer forma ou meio.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura sob pseudónimo)

**EUFRÁZIO FILIPE**  
PRÉMIO LITERÁRIO E DE ESTUDOS  
2025



**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

Título da obra: \_\_\_\_\_

Pseudónimo: \_\_\_\_\_

Nome do autor: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Doc. identificação n.º (anexar cópia): \_\_\_\_\_

Morada (anexar comprovativo): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme documento de identificação)

# EUFRÁZIO FILIPE

PRÉMIO LITERÁRIO E DE ESTUDOS  
2025



## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declaro, sob compromisso de honra, que o texto a concurso é da minha autoria, responsabilizo-me pelo seu conteúdo, pelo que a participação no concurso não infringe qualquer direito de autor, direitos conexos ou direitos industriais de terceiros.

Trata-se de um trabalho original inédito, da minha autoria e nunca antes publicitado por qualquer forma ou meio.

Mais declaro que, ao submeter a candidatura ao presente concurso, aceito as condições descritas no normativo do *Prémio Literário e de Estudos «Eufrazio Filipe»*.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme documento de identificação)